



**LEI Nº 612/2001**

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de  
Recuperação Esquadrão Redentor - CRER.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia,  
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Recuperação Esquadrão Redentor - CRER, que funciona na Avenida Elmo Cerejo Farias, s/n, - CIA II, Simões Filho, promovendo a recuperação do homem viciado em tóxicos, reintegrando-o a sociedade.

Art. 2º - A beneficiária da presente, é uma entidade cristã, não tendo qualquer finalidade de lucro, prestando serviço de recuperação moral e espiritual do homem marginalizado da sociedade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2001.

  
**José Eduardo Mendonça de Alencar**  
Prefeito.



**LEI Nº 612/2001**

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de  
Recuperação Esquadrão Redentor - CRER.

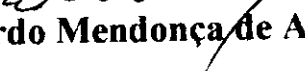
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, Estado da Bahia,  
Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública Municipal, o Centro de Recuperação Esquadrão Redentor - CRER, que funciona na Avenida Elmo Cerejo Farias, s/n, - CIA II, Simões Filho, promovendo a recuperação do homem viciado em tóxicos, reintegrando-o a sociedade.

Art. 2º - A beneficiária da presente, é uma entidade cristã, não tendo qualquer finalidade de lucro, prestando serviço de recuperação moral e espiritual do homem marginalizado da sociedade.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de abril de 2001.

  
**José Eduardo Mendonça de Alencar**  
Prefeito.